

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço n. 170/2013 – 0158227-57.2013.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Astra Comércio de Móveis e Embalagens Ltda.

Conclusão da decisão: "... Desse modo... acolho a sugestão da Fiscal e o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **aplicando-lhe** a penalidade de multa, no patamar do percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores constantes nas notas de empenho que se verificou o atraso na entrega dos materiais solicitados, nos termos da Cláusula Quinze 15.1.1, letra "b" e "b.2" da ARP 170/2013 e do art. 86 da Lei n. 8.666/93. **Determino** que a Fiscal do Contrato **calcule** a multa a ser aplicada à contratada. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, §2º, da Lei 8.666/93), **determino desde já** a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de junho de 2016. Desembargador **PAULO DA CUNHA** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT".

Cuiabá, 26 de julho de 2016.



Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo